



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

CONTRATO

CONTRATO Nº 002/PP02/2023.
PROCESSO ADM. 002/CLMR/2023.

CONTRATO QUE ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A EMPRESA: M. M. S. SAMPAIO-ME, CNPJ nº 27.909.619/0001-70.

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o N° 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa M. M. S. SAMPAIO-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n 27.909.619/0001-70, situada na Rua AV. ERAN ALMEIDA nº 660, CEP: 65.510-000, Centro, Mata Roma MA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS MANOEL SOUSA SAMPAIO, Portador do RG: 879354984/ SEJUSP/MA) inscrito no CPF: CPF nº 012.662.743-67 e a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	Bebedouro de Coluna Esmaltec Garrafão EGC35B 127V BR	ESMALTEC	UND	3	R\$ 978,00	R\$ 2.934,00
4	Freezer horizontal electrolux - 314 litros - branco	ELECTROLUX	UND	1	R\$ 2.365,00	R\$ 2.365,00
5	Armário Aéreo de Cozinha Duplo Diamante com 2 Portas - Branco	ITATÁIA	UND	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
6	MICROONDAS O Micro-ondas Electrolux Branco 23L Efficient (ME23B)Capacidade 23 L Cor Branco Voltagem 127 V	ELECTROLUX	UND	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
10	CONDICIONADOR DE AR HW INV 1200 BTU	SAMSUNG CU 3	UND	4	R\$ 3.140,00	R\$ 12.560,00
11	CONDICIONADOR DE AR HIGH WALL ECO POWER 1800 BTU	ELGIN	UND	4	R\$ 3.450,00	R\$ 13.800,00
12	CAIXA AMPLIFICADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA PMPO DE 500 W, POTÊNCIA RMS DE 75 W, ALTO-FALANTES: WOOFER 12 E TWEETER 2 ½, TWEETER COM CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ENTRADAS: CANAL 1 - ALTO GANHO GUITARRA, BAIXO GANHO GUITARRA, CANAL 2 - TECLADO ESTÉREO E AUXILIAR ESTÉREO, CANAL 3 - MICROFONE (2 ENTRADAS), SAÍDAS: VIDEOKÊ – LINE OUT, PORTA. FUSÍVEL: EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: 127 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLP (MM): 670 X 545 X 260, PESO APROXIMADO: 18,5 KG.	MONDIAL	UND	3	R\$ 1.870,00	R\$ 5.610,00
14	APARELHO DE TELEVISÃO TIPO 4 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SMART TV LED DE 32 POLEGADAS, DISPLAY DE ALTA DEFINIÇÃO WXGA (1920X1080) WIDESCREEN 16,9 E FULL SCREEN (4:3); TER BRILHO DE NO MÍNIMO 500 CD/M², TER CONTRASTE DE NO MÍNIMO: 8000:1, TER SUPORTE A SAP E CLOSED CAPTION; VOLTAGEM: AC 100-240V; TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONEXÕES: 1(UMA) ENTRADA HDMI; 1(UMA) ENTRADA VÍDEO COMPONENTE; 1(UMA) ENTRADA S-VÍDEO; 1(UM) CONJUNTOS DE ENTRADA RCA PARA ÁUDIO E VÍDEO; 1(UMA) SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; SER OPERADO NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS, VIR ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, CABOS E ACESSÓRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	AOC	UND	3	R\$ 1.760,00	R\$ 5.280,00

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

16	CADEIRA DIRETOR: CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO PARA BRAÇOS FIXO EM POLIURETANO INJETADO NA COR PRETO, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M ³ , COM NO MÍNIMO 60 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. BASE DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, RODÍZIOS DUPLO GIRO EM NYLON ENCOSTO REGULÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 490 MM X 485 MM (L X P), ENCOSTO: 460 MM X 480 MM (H X L).	SHOP CADEIRA	UND	3	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
17	CADEIRA AUXILIAR: CADEIRA FIXA, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENSIDADE ENTRE 45 A 55 KG/M ³ , COM MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL, COM ENCOSTO FIXO. ESTRUTURA 04 PÉS EM AÇO INDUSTRIAL 7/8" COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETO. SAPATAS ARTICULADAS EM POLIPROPILENO PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO: 470MM X 420MM (L X P) ENCOSTO : 365MM X 420MM (H X L).	SHOP CADEIRA	UND	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
19	VENTILADOR DE COLUNA, COM 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, HÉLICES COM 6 PÁS DE 30 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COR PRETO/BRANCO, TENSÃO BIVOLT OU 220V, LARGURA: 35,00CM, ALTURA: 100,00, PROFUNDIDADE: 35,00 CM, PESO: 2,20 KG, GARANTIA DE 12 MESES.	ARNO	UND	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
20	Aspirador de pó Philco Ciclone Force 1.2L laranja 127V	PHILCO	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
23	Colchão Solteiro Plumatex de Espuma D-33 - 14x88x188cm Plumaspuma	Plumatex	UND	2	R\$ 432,66	R\$ 865,32
VALOR TOTAL						R\$ 51.278,32

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo o objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 51.278,32 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 Reforma Ampliação e Mobiliário do Prédio da Câmara Municipal.

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO:

- 6.1. Os Fornecimentos deverão ser adquiridos, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Fornecimentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os Produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar os veículos na Câmara municipal de MATA ROMA-MA.
- 6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal dos Fornecimentos, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 51765-8**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Entregar os produtos às suas expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de MATA ROMA-MA;
- 11.2.2. Adquirir os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Fornecimentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMAMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA\MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

MATA ROMA(MA), 06 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
CPF nº 996.272.563-15
Presidente da Câmara
Contratante

Marcos Manoel Sousa Sampaio
M. M. S. SAMPAIO-ME,
CNPJ nº 27.909.619/0001-70.
MARCOS MANOEL SOUSA SAMPAIO
CPF nº 012.662.743-67
Contratada